

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 02/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS PADRÕES SALARIAIS QUE ESPECIFICAM EM ADEQUAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO OFICIAL DO GOVERNO FEDERAL.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Federal nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, publicado no DOU em 30 de dezembro de 2015, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015;

Considerando o contido no parágrafo único, do artigo 83 da Lei Complementar nº 300/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) às referencias salariais P01, P02, P03, P04, P05, P06 e P07.

Art. 2º. Faz parte integrante do presente Decreto o Anexo I – Tabela de Padrões de Vencimentos.

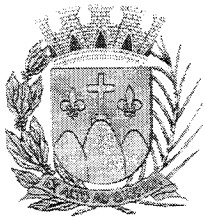
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos e validade a **01 de janeiro de 2016**.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
04 de janeiro de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

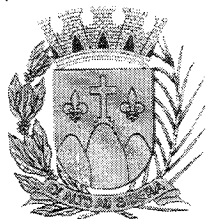
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



ANEXO I – PADRÕES DE VENCIMENTOS

Considerando o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, publicado no DOU, de 30 de dezembro de 2015, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o valor do salário mínimo oficial do Governo Federal em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), considerando o contido no parágrafo único, do artigo 83 da Lei Complementar nº 300/2012.

Padrões de Referência	Alteração referência salarial P01, P02, P03 e P04
A01	R\$ 1.005,28
A02	R\$ 1.447,52
A03	R\$ 2.110,90
C01	R\$ 3.234,56
D01	R\$ 5.602,38
D02	R\$ 6.237,24
E01	R\$ 1.969,13
E02	R\$ 2.338,81
E03	R\$ 2.516,00
SR	R\$ 4.063,37
S01	R\$ 8.420,19
S02	R\$ 6.620,51
P01	RS 880,00
P02	RS 880,00
P03	RS 880,00
P04	RS 880,00
P05	RS 880,00
P06	RS 880,00
P07	RS 880,00
P08	R\$ 894,00
P09	R\$ 921,07
P10	R\$ 949,08
P11	R\$ 978,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

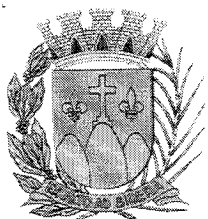
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



P12	R\$ 1.008,08
P13	R\$ 1.039,13
P14	R\$ 1.071,27
P15	R\$ 1.104,54
P16	R\$ 1.138,96
P17	R\$ 1.174,59
P18	R\$ 1.211,49
P19	R\$ 1.249,65
P20	R\$ 1.289,18
P21	R\$ 1.330,08
P22	R\$ 1.372,39
P23	R\$ 1.416,20
P24	R\$ 1.461,55
P25	R\$ 1.508,47
P26	R\$ 1.557,05
P27	R\$ 1.603,00
P28	R\$ 1.650,43
P29	R\$ 1.699,39
P30	R\$ 1.749,89
P31	R\$ 1.802,04
P32	R\$ 1.855,82
P33	R\$ 1.911,34
P34	R\$ 1.968,64
P35	R\$ 2.027,78
P36	R\$ 2.088,81
P37	R\$ 2.151,78
P38	R\$ 2.216,76
P39	R\$ 2.283,84
P40	R\$ 2.353,06
P41	R\$ 2.424,51
P42	R\$ 2.498,23
P43	R\$ 2.574,29
P44	R\$ 2.652,81
P45	R\$ 2.733,82
P46	R\$ 2.817,45
P47	R\$ 2.903,75
P48	R\$ 2.992,79
P49	R\$ 3.084,70
P50	R\$ 3.179,55
P51	R\$ 3.277,43
P52	R\$ 3.378,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



P53	R\$ 3.482,69
P54	R\$ 3.590,27
P55	R\$ 3.701,30
P56	R\$ 3.815,86
P57	R\$ 3.934,11
P58	R\$ 4.056,14
P59	R\$ 4.182,07
P60	R\$ 4.312,04
P61	R\$ 4.446,16
P62	R\$ 4.584,56
P63	R\$ 4.727,40
P64	R\$ 4.874,82
P65	R\$ 5.026,95
P66	R\$ 5.183,94
P67	R\$ 5.345,96
P68	R\$ 5.513,17
P69	R\$ 5.685,73
P70	R\$ 5.863,81
P71	R\$ 6.047,59
P72	R\$ 6.237,24
P73	R\$ 7.484,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 - Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



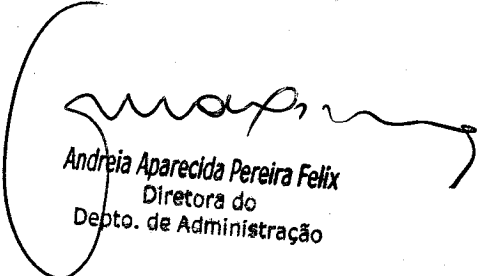
Serrana, 04 de janeiro de 2.016.

Assunto: **Alteração de Salário Mínimo**

Prezado Sr. Dr.

Em atenção ao **DECRETO 8.618 DE 29.12.2015 da Presidenta da República** onde fixa o novo valor do salário mínimo em R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) a partir de **01/01/2016**, venho por meio deste solicitar a **adequação do padrão salarial P-01 á P-07** em virtude de estarem inferior ao salário mínimo.

Sem mais para o momento, antecipo protestos de estima e distinta consideração.


Andreia Aparecida Pereira Felix
Diretora do
Depto. de Administração

Ao

Ilmo Sr.

Vitorio Eduardo Araújo Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cargos e Salários



Benefícios

Tamanho do Texto + | tamanho do texto -

PODER EXECUTIVO - DECRETO Nº 8.618 DE 29.12.2015

D.O.U.: 30.12.2015

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Brasília, 29 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

Valdir Moysés Simão

Miguel Rossetto



[Normas Legais](#) | [Mapa Jurídico](#) | [Portal Tributário](#) | [Guia Trabalhista](#) | [Portal de Contabilidade](#) | [Simples Nacional](#) | [Modelos de Contratos](#) |

[Boletim Fiscal](#) | [Boletim Trabalhista](#) | [Boletim Contábil](#) | [Boletim Jurídico](#) | [Publicações Jurídicas](#)

